

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2020.

Circular n.º 02/2020.

Prezados Filiados/Associados,

Em função da decisão do SINDPD em suspender as negociações de 2020, o SEPROSP convocou Assembléia Ordinária que foi realizada em 28/01/2020, que aprovou suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho.

Em vista do exposto, enquanto não houver uma decisão judicial ou um possível acordo entre SEPROSP e SINDPD, considerando que o Dissídio Coletivo de Trabalho/2019 – **Processo n.º 1000550-35.2019.5.02.0000**, encerrou a sua efetividade em **31/12/2019**, recomendamos que as empresas adotem as seguintes providencias:

1 - Reajuste de **4,48%** sobre os salários vigentes em **01/01/2019**, como antecipação de dissídio.

Pisos Normativos - reajuste de **4,48%** aplicado sobre os pisos vigentes de **01/01/2019**.

Digitador - a partir de 01/01/2020 - **R\$ 1.579,88**.

Menor Piso Administrativo - a partir de 01/01/2020 - **R\$ 1.258,93**.

Menor Piso Técnico - a partir de 01/01/2020 - **R\$ 1.750,63**.

Suporte de Help Desk, a partir de 01/01/2020 - **R\$ 1.750,63**.

Vale Refeição – reajuste de **4,48%** - Valor mínimo **R\$ 19,45** por dia.

2 – Que continuem praticando as normas e condições das cláusulas sociais do Acordão/2019, disponível no site www.seprosp.org.br

Qualquer outra informação sobre o processo será divulgado no site www.seprosp.org.br

Atenciosamente,


LUIGI NESE
Presidente